



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 108/985

Dispõe sobre a construção e
abertura de via pública e
dá outras providências.

A Câmara Municipal de Natércia Estado de
Minas Gerais, decretou e eu Prefeito Municipal, em seu nome
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autori-
zado a construir e abrir uma Rua nas proximidades do Parque
de Exposições Agro-Pecuária "OSCAR LINO DOS REIS", nesta cida-
de, com início na Rua 10 de novembro e término às margens do
Rio São Bernardo, conforme planta anexo, que fica fazendo par-
te integrante desta Lei.

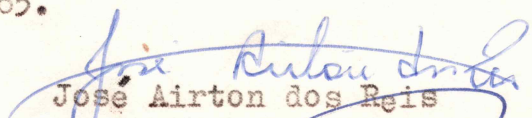
Art. 2º - A Rua que será construída, ob-
jeto desta Lei, será denominada " RUA GERALDO HONORATO DE SOU-
ZA".

Art. 3º - As despesas decorrentes com
as obras de construção prevista na presente Lei, correrão por
conta de Dotações já existente no Orçamento vigente, podendo
abrir créditos suplementares se necessário for.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todas as autoridades
a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a
cumpram tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Natércia-MG, 14
de fevereiro de 1985.


José Airton dos Reis

Prefeito Municipal


Benedito Fernandes de Souza

Enc. da Secretaria